



1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 098/2013

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO MADRE TERESA DE CALCUTÁ**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A AUXILIAR A MANUTENÇÃO DO **SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS: CASA DE PASSAGEM, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ADULTAS: REPÚBLICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM RECURSO MUNICIPAL e FEDERAL.**

O **Município de São José do Rio Preto**, CNPJ/MF 46.588.950/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, situada na Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por sua titular, **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, RG 20.274.638-0 SSP/SP, CPF 169.780.618.08, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto n.º 16.643, de 15 de Janeiro de 2013, e a **Associação Madre Teresa de Calcutá**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF 06.183.730/0001-51, localizado na Rua Maximiano Mendes, n.º 157, Santa Cruz, em São José do Rio Preto daqui por diante denominado **ENTIDADE**, representado neste ato por seu **Presidente, Sr. Fabrício Martelo Dourado**, RG 26.606.395-0, CPF 181.505.428-09, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste convênio até 31/07/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município repassará à Entidade, o valor global de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo de até R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) com recurso municipal e de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com recurso federal, conforme previstos no Cronograma de Desembolso e Planos de Aplicação, constante no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 01 de maio de 2014.

Profª Drª Telma Antonia Marques Vieira
Secretária Municipal da Educação

Fabrício Dourado Martelo
Presidente
Associação Madre Teresa de Calcutá

Testemunhas:

1.

2.